



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.700 DE 23 DE MAIO DE 2.007.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal proceder a alienação de bem imóvel e dá outras providências”.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado proceder a alienação do imóvel descrito como sendo uma área de terras, com a denominação de “Chácara Pescinelli”, identificada como Gleba A, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Agudos, contendo 75.292,00 m<sup>2</sup>, iguais a 7,5292 hectares ou 3,11124 alqueires, melhor descrita na matrícula nº 8.948 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos.

**§ Único.** O montante apurado na venda da área de terra descrita no “caput” do Artigo 1º da presente lei, será obrigatoriamente aplicado na implantação de asfalto e infra-estrutura do Parque Pampulha, bem como, um valor de igual montante proveniente dos cofres públicos será aplicado no Jardim Santa Cândida para implantação de asfalto e infra-estrutura, no prazo máximo de 6(seis) meses após a venda da área em tela.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de maio de 2.007.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal